



Mesa da Assembleia Geral
Presidente (interino)
mag@fadu.pt

Aos Delegados
Aos demais interessados

Nossa Referência
2014-03.MAG

05.11.2014
Convocatória
Assembleia-geral
ordinária

A Mesa da Assembleia Geral da Federação Académica do Desporto Universitário, UPD, convoca a Assembleia Geral, nos termos dos Estatutos, para uma reunião de caráter ordinário, a realizar-se dia 19 de novembro de 2014, quarta-feira, pelas 15h00 (quinze horas), no auditório da Cantina 1 da Universidade de Lisboa (Lisboa, Avenida Prof. Gama Pinto), com a seguinte:

Ordem de Trabalhos

1. Informações;
2. Aprovação da Ata da Assembleia geral anterior;
3. Eleição de novo titular da Mesa da Assembleia geral devido à vacatura de lugar;
4. Discussão e votação do Plano de Atividades e Orçamento 2015;
5. Discussão e votação da proposta de alteração ao Regulamento Eleitoral;
6. Discussão e votação de documento orientador de Estatuto de Estudante-Atleta;
7. Outros assuntos.

Notas:

- (1) Será efetuada a Tomada de Posse dos delegados, eleitos e designados, que constituem a assembleia-geral para 2013-2015 e ainda não tomaram posse, a partir das 15h00 no mesmo dia e no mesmo local da AG;
- (2) O documento com a Ata da AG anterior é enviado em anexo a esta convocatória;
- (3) Serão disponibilizados em breve, os documentos referentes aos pontos 3, 4, 5 e 6 da ordem de trabalhos.

Observações:

Do Artigo 21.º dos Estatutos da FADU: Posse

2. O presidente da Mesa da Assembleia Geral confere ainda posse até ao início da reunião seguinte aos delegados da Assembleia Geral designados até 72 horas antes dessa reunião.

Do Artigo 39.º: Quórum

1. A Assembleia Geral pode deliberar em primeira convocação caso estejam presentes mais de metade dos seus delegados que relevam para efeitos de quórum.
2. Para efeitos da verificação de quórum apenas são contabilizados os delegados empossados.
3. Quando não se verifique a existência do quórum previsto no n.º 1, a Assembleia Geral está automaticamente convocada em segunda convocação para uma hora depois da primeira convocação, nos mesmos dia e local, podendo deliberar caso estejam presentes mais de um quarto dos seus delegados que relevam para efeitos de quórum.
4. Quando não se verifique a existência do quórum previsto no número anterior, a Assembleia Geral está automaticamente convocada em terceira convocação para sete dias depois da primeira convocação, na mesma hora e local, podendo deliberar caso estejam presentes mais de 16% dos seus delegados que relevam para efeitos de quórum.

O Presidente interino da Mesa da Assembleia-geral

apoios
institucionais




Paulo Figueira